



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua HÉlvio Moreira Moraes, nº358 - Vila do Carmo - Mariana - MG - 35420000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## Projeto de Emenda Modificativa nº 01/2021 ao Projeto de lei nº 23/2021

**Modifica o art. 1º do PL 23/2021 e suprime o § 2º do referido artigo do projeto de Lei que dispõe: “Proíbe a utilização e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido em todo o território de Mariana e dá outras providências”**

### Emenda Modificativa:

**Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores,**

OS Vereadores

que esta subscreve regimentalmente amparado apresentou à **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça** e esta submete ao Plenário a presente Emenda Modificativa entendendo ser legal, Constitucional e regimental, uma vez que é direito do Vereador apresentar proposições que visem melhor adequação do projeto de lei e para melhor viabilizar o Projeto de lei 23/2021 alterando seu art. 2º que passará a vigorar após aprovação, em redação final, com a seguinte redação que apresente e suprime o paragrafo segundo do mesmo artigo, permanecendo os demais inalterados:

Fica, desta forma, proposta a nova redação do artigo 2º do referido PL:

**Art. 2º. (nova redação)** Ficam proibidos em todo território do Município de Mariana, em ambientes públicos ou privado, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, na forma em que menciona, resguardado apenas o direito de soltura de fogos em dias de festas religiosas em eventos comemorativos em todo Município.

Assim, acreditamos na plena aceitação da presente emenda e aprovação pelos pares desta Casa de Leis e sua aquiescência pelo Executivo quando da sanção do projeto em comento.

Mariana, 01º de março de 2021.

Vereadores;

José Sales de Souza.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 5 / 4 / 2021

Presidente Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

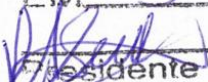
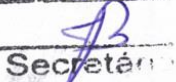
Rua HÉlvio Moreira Moraes, nº358 - Vila do Carmo - Mariana - MG - 35420000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## Comissão de Finanças, Legislação e Justiça:

  
**JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM**  
Presidente da Comissão de F.L.J

  
**ADIMAR JOSÉ COTA**  
Vice-Presidente

  
**SONIA MARIA LOTH MARTON AZZI**  
Vogal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 5 / 4 / 2021  
 Presidente       Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hólvio Moreira Moraes, nº358 - Vila do Carmo - Mariana - MG - 35420000

www.camarademariana.mg.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Muito embora a nobreza da causa, estampado na justificativa e apresentação da presente proposição pelo Executivo Municipal, em especial quando busca preservar a segurança do ser humano e dos animais, qualidade de vida das pessoas idosa e portadoras de transtornos, como autistas, levando em conta todo movimento mundial feito quanto a proibição de soltura e queima de fogos e não obstante a nossa cidade não ser um polo comercial ou de fabricação de artefatos de fogos de artifício, sendo este vereador propositor membro integrante da comissão de viação, obras publicas, agricultura, comercio e meio ambiente, razão não há em lutar contra lei, um vez que nossa economia local não vive em função do fabrico e ou comercio destes materiais, noutro norte, como representante deste povo e em sendo grande maioria cristão que professam a religião católica, busca adequar o presente projeto de lei preservando as culturas e os costumes locais. É bem sabido que nossa cidade respira religiosidade e não podemos retirar do povo o costume de festejar seus santos padroeiros, numa sociedade de maioria católicos, cultuamos a devoção em nossa padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora do Carmo, Padroeira de nossa cidade e demais santos, como, São Judas Tadeu e São Gonçalo, Santo Antônio, comemorado na cidade e no distrito de Barroca e de pedras, São Sebastião e Santa Tereza, festejado no distrito de Bandeirantes, Nossa Senhora da Conceição, em cachoeira do Brumado, Nossa Senhora do Rosário, em Padre Viegas, São Caetano, em Monsenhor Horta, Divino Espirito Santo, em Furquim, festa do São Bom Jesus do Monte e o famoso revelion tradicional no distrito de Furquim, Nossa Senhora da Gloria em Passagem de Mariana, assim como, as bandas de musicas em seus aniversários de fundação, banda Santa Cecilia, São Sebastião, união 15 de novembro, e as outra bandas da cidades e dos distritos, festa de São Luiz no Distrito de Aguas Claras e São Sebastiao em Claudio Manoel, Nossa Senhora de Nazareth em Santa Rita Durão e tantos outros. Em todos esses dias consagrados a estes Santos da Religião católica são comemorados com queima de fogos, fazendo destaque ao dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida que em todo Brasil e grande queima de fogos são realizadas. Bem sabemos que os usos e costumes, é fonte do direito e deste originando-se as normas, no entanto, tirar do nosso povo o direito a cultura secular em homenagear seus santos protetores e padroeiros no seu dia e ferir o direito adquirido e Constitucionalmente Garantido que é homenagear os santos de suas devoções com os festejos e fogos, sem tirar os olhos das demais tradições folclóricas como congada, folia de reis e outras. É fundamental a proteção de pessoas e animais, mas primordial também, sem ferir direitos alheios a preservação dos usos e costumes e a cultura local, motivo pelo qual apresento a presente emenda.

  
José Sales de Souza.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 5 / 4 / 2021

  
Presidente

  
Secretário

## Comissão de Finanças, Legislação e Justiça:

  
JOÃO BOSCO GERCEAU IBRAHIM  
Presidente da Comissão de F.L.J

  
ADIMAR JOSÉ COTA  
Vice-Presidente

  
SONIA MARIA LOTH MARTON AZZI  
Vogal